



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ob 1079

ATA

ACEITO EM 09 / 03 / 2014

APROVADO EM 08 / 09 / 2014

REJEITADO EM / / 2014

ARQUIVO

9377

9467

17

INDICAÇÃO 622 / 2015

PROTOCOLADO SOB Nº 863 / 2015

EM 04 / 03 / 2015

Exmo. Sr. Presidente

Requer Urgência

O Vereador abaixo assinado, depois de ouvida a Casa, na forma regimental, para que seja solicitado ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o "PASSE LIVRE" aos idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, usuários do transporte coletivo hidroviário entre os municípios do Rio Grande e São José do Norte.

Justificativa: Em virtude de beneficiar os idosos com o passe livre que é assegurado através da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso. Salientando que também a Lei Municipal 7.388, de 18 de abril de 2013, onde concede passe livre aos idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, no transporte coletivo municipal e sabendo que o transporte público hidroviário entre os municípios, compete a METROPLAN (Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional), solicitamos a este Governo apreciação e validação deste pedido.

Flávio V. Mont.

Vereador Flávio Vigilante

Líder da Bancada do SOLIDARIEDADE

Nando Ribeiro

Ver. Nando Ribeiro

Líder da Bancada do PC do B

VISTO

Presidente